

**EDITAL Nº 2351/2014****MODALIDADE: Tomada de Preços****TIPO: Menor preço global****ABERTURA: Dia 29 de Outubro de 2014, às 14 horas****LOCAL DE ABERTURA: Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Benjamin Constant, 686 - 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil -.**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que as **14:00 horas do Dia 29 de Outubro de 2014**, reunir-se-á Comissão Permanente de Licitações para receber os envelopes relativos a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1 – DO OBJETO:

A presente Licitação destina-se a contratação de Empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de conserto do motor SCANIA 111 maçarico, da Motoniveladora da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme especificações abaixo:

Peças Motor

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (valor referência)	Valor Total (valor referência)
6	unid	Kits	500,00	3.000,00
1	unid	Engrenagem virabrequim	300,00	300,00
1	jogo	Bronzina biela	210,00	210,00
1	jogo	Bronzina mancal	265,00	265,00
1	jogo	Buchas comando	145,00	145,00
1	jogo	Buchas biela	285,00	285,00
1	jogo	Juntas	495,00	495,00
12	unid	Guia de válvulas	11,00	132,00
6	unid	Válvulas de descarga	26,00	156,00
6	unid	Válvulas de admissão	30,00	180,00
12	unid	Sedes de válvulas	11,50	138,00
1	unid	Bomba de óleo	1.200,00	1.200,00
1	unid	Virabrequim novo	5.300,00	5.300,00
12	unid	Tuchos	23,00	276,00
1	unid	Filtro do combustível	19,00	19,00
30	litros	Óleo de motor 15w 40	12,00	360,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

1	unid	Cola	7,00	7,00
1	unid	Bomba d'água	430,00	430,00
1	unid	Biela motor	350,00	350,00
1	unid	Válvula termostática	75,00	75,00
1	litro	Thinner	35,00	35,00
1	unid	Filtro de ar	175,00	175,00
1	unid	Selo do bloco	19,00	19,00

Peças Bomba Injetora

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (valor referência)	Valor Total (valor referência)
6	unid	Elementos	180,00	1.080,00
6	unid	Válvulas	65,00	390,00
1	unid	Reparo	65,00	65,00
1	unid	Reparo regulador	65,00	65,00

Serviços de Mão de Obra no Motor

Serviço	Valor total (valor de referência)
Colocar camisas cilindro	280,00
Balanceamento do virabrequim	170,00
Ajustar motor	170,00
Recondicionar bloco	3.750,00
Alojamento de biela normal	280,00
Embuchamento de biela	280,00
Embuchamento do comando	170,00
Polir comando	75,00
Trocar sedes do cabeçote	200,00
Trocar guias do cabeçote	240,00
Aplainar bloco	140,00
Banho térmico	200,00
Rebaixar pistão	100,00
Montagem do motor	2.350,00

Serviços de Mão de Obra na bomba injetora

Serviço	Valor total (valor de referência)
Revisar bomba injetora	350,00

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 23.907,00**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA:
R\$**



OBSERVAÇÃO: O motor ficará a disposição das Empresas para visitação na Oficina Municipal – Rua Silva Jardim, nº 198 Centro, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Será de responsabilidade da Empresa vencedora, a retirada do motor e transporte até o local de realização dos serviços, bem como a sua devolução, instalação e colocação em funcionamento com garantia de serviço de no mínimo 6 (seis) meses sem limite de horas trabalhadas, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes de fretes.

2.2 O prazo de devolução devidamente consertado e em pleno funcionamento, não poderá ultrapassar a 15 (quinze) dias a contar da retirada no local especificado.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Licitação todas as Empresas Cadastradas ou que até três (03) dias antes do recebimento dos envelopes, venham a se Cadastrar nesta Prefeitura, apresentando os seguintes documentos:

3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

3.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quando a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT).



3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

3.4 Declarações:

a) Declaração firmada pela Empresa proponente que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo I**;

b) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.

OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos através do item geral “3” (3.1 a 3.4) deste Edital, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, acompanhadas pelos originais, para serem conferidos pela Comissão de Licitações.

3.5. A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 3 deste Edital.

3.6. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (02) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.8. O prazo que trata o subitem 3.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 3.6, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.



4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, devendo a Empresa Licitante apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2351/2014
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

IMPORTANTE:

4.2. O envelope de nº 01 (Documentação) deverá conter em seu interior o **Certificado de Registro Cadastral** a ser fornecido pela Comissão de Licitações desta Prefeitura, quando da realização do Cadastro de que trata o item “3” (3.1 à 3.4) deste Edital, além dos seguintes documentos:

a) Contrato Social da Empresa em vigor ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

b) Atestado ou certidão de capacidade técnica em nome da empresa Licitante, expedido por órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução pela licitante de serviços pertinentes e compatíveis em características similares ou superiores ao objeto deste Edital.

4.3. O Envelope de nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2351/2014
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

4.4. A Proposta Financeira deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:

a) A Proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá estar totalmente datilografada e/ou por meio eletrônico, devidamente assinada por Sócio ou Proprietário da Empresa;

b) O valor pela execução dos serviços ora licitados, expressos em Reais, obedecendo a planilha de serviços e preços, constantes do item 1 (objeto) do presente Edital, fazendo constar o valor unitário e total de cada peça e/ou serviço.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a entrega do motor.



5.2. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária: 08.01.04.122.0004.2.087 – 3.3.90.30. – Red. 391 – Rec. 0001 e 08.01.04.122.0004.2.087 – 3.3.90.39. – Red. 394 – Rec. 0001.

5.3. Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento, guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

5.4. Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas Propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

c) Abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras dos Concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2. **Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitações levará em consideração:**

a) O menor preço global pela prestação dos serviços ora licitados, incluindo material e mão de obra.

b) As condições gerais deste Edital.

6.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que atenderem ao disposto no subitem 3.5 deste Edital.

6.4. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.5. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recursos interposto.

6.6. Ocorrendo empate, na forma do item 6.4, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por



escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 6.4.

c) Se houver duas ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou Cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.7. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do item 6.4 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.8. O disposto nos itens 6.3 à 6.7 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.5 deste Edital).

6.9. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7 – DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

7.1. A Licitação será Adjudicada à Licitante cuja Proposta tenha sido avaliada como a de menor preço mensal, conforme os critérios de julgamento dispostos no item 6 do Instrumento Convocatório.

7.2. A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Licitantes, no prazo de três (03) dias úteis contados a partir da Homologação do Julgamento;

7.3. No prazo de até cinco (05) dias a contar do recebimento da convocação, a Licitante vencedora deverá sob as penalidades da Lei, contratar com a Entidade de Licitação os serviços licitados. Na recusa não justificada a Entidade de Licitação poderá convocar a segunda (2ª) colocada, e assim sucessivamente.

7.4. Os serviços somente poderão ser iniciados após a liberação por parte da Prefeitura, mediante autorização através de ordem de serviço.

7.5. Havendo necessidade de prorrogação do prazo inicialmente estabelecido para execução dos serviços, deverá ser solicitado antes de seu término, por escrito pela Empresa Licitante vencedora, contendo as devidas justificativas, para ser decidido acerca de sua aceitação por parte da Administração.



8 - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

8.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

8.2. Multa:

8.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

8.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

8.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte graduação:

8.3.1. nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

8.3.2. nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

8.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

9 – DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Somente serão permitidas manifestações acerca do Processo Licitatório, de representantes que estiverem devidamente credenciados por Procuração autenticada por Tabelião ou que constarem seus nomes no Contrato Social, mediante identificação pessoal;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do Procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas a presente Licitação, sem que caibam aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

f) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

11 – DOS ANEXOS:

Fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

a) Minuta de Contrato.

b) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (Anexo I).

c) Modelo de Declaração de que não emprega menor (Anexo II).

12 – DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório estão a disposição dos interessados no Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463, Ramal 215 ou email: licitacao@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 08 de outubro de 2014

**OTOMAR VIVIAN,
Prefeito Municipal.**



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa.....(nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ANEXO II

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para
fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, o
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a
Empresa.....

Autorizados pelo Edital nº. 2351/2014.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de conserto do motor SCANIA 111 maçarico, da Motoniveladora da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme especificações abaixo:

Peças Motor

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (valor referência)	Valor Total (valor referência)
6	unid	Kits		
1	unid	Engrenagem virabrequim		
1	jogo	Bronzina biela		
1	jogo	Bronzina mancal		
1	jogo	Buchas comando		
1	jogo	Buchas biela		
1	jogo	Juntas		
12	unid	Guia de válvulas		
6	unid	Válvulas de descarga		
6	unid	Válvulas de admissão		
12	unid	Sedes de válvulas		
1	unid	Bomba de óleo		
1	unid	Virabrequim novo		
12	unid	Tuchos		
1	unid	Filtro do combustível		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

30	litros	Óleo de motor 15w 40		
1	unid	Cola		
1	unid	Bomba d'agua		
1	unid	Biela motor		
1	unid	Válvula termostática		
1	litro	Thinner		
1	unid	Filtro de ar		
1	unid	Selo do bloco		

Peças Bomba Injetora

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (valor referência)	Valor Total (valor referência)
6	unid	Elementos		
6	unid	Válvulas		
1	unid	Reparo		
1	unid	Reparo regulador		

Serviços de Mão de Obra no Motor

Serviço	Valor total (valor de referência)
Colocar camisas cilindro	
Balanceamento do virabrequim	
Ajustar motor	
Recondicionar bloco	
Alojamento de biela normal	
Embuchamento de biela	
Embuchamento do comando	
Polir comando	
Trocar sedes do cabeçote	
Trocar guias do cabeçote	
Aplainar bloco	
Banho térmico	
Rebaixar pistão	
Montagem do motor	

Serviços de Mão de Obra na bomba injetora

Serviço	Valor total (valor de referência)
Revisar bomba injetora	

DOS SERVIÇOS:

CLAUSULA SEGUNDA: Será de responsabilidade da Empresa vencedora, a retirada do motor e transporte até o local de realização dos serviços, bem como a sua devolução, instalação e colocação em funcionamento, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes de fretes.



CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de devolução do motor devidamente consertado e em pleno funcionamento, não poderá ultrapassar a 15 (quinze) dias a contar da retirada no local especificado.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: Pelo serviço contratado o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$......

§ 1º - Para efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

§ 2º - Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

§ 3º - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

§ 4º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos através das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 08.01.04.122.0004.2.087 – 3.3.90.30. – Red. 391 – Rec. 0001

- 08.01.04.122.0004.2.087 – 3.3.90.39. – Red. 394 – Rec. 0001

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de conclusão dos serviços ora contratados é de 15 (quinze) dias.

DA GARANTIA:

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de garantia dos serviços realizados é demeses, sem limite de horas trabalhadas.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SETIMA: A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:



§ 1º - **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

§ 2º - **Multa:**

a) de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b) de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

§ 3º - **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

a) nos casos definidos no § 2º Alínea “a” acima: por 1 (um) ano;

b) nos casos definidos no § 2º Alínea “b” acima: por 2 (dois) anos.

§ 4º - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 5º - A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§ 6º - A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

CLÁUSULA NONA: Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital nº 2351/2014.

CLAUSULA DÉCIMA: Prestar os serviços na forma ajustada, bem como fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução dos mesmos;



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Apresentar durante toda a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Fornecer por sua conta e risco, toda mão de obra especializada e a direção técnica necessária à perfeita execução dos serviços, correndo de sua conta, todas as obrigações e ônus de empregadora e, conseqüentemente, o pagamento de contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos da legislação trabalhista em relação ao pessoal empregado nesses serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Cumprir as demais obrigações descritas no Edital nº 2351/2014.

DA RESCISÃO

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei n.º 8.666/93, art. 79, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 desta Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no §2º do citado artigo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, de de 2014.

OTOMAR VIVIAN, Prefeito.
Contratante

.....
Contratada